



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI MUNICIPAL Nº 825/2017

**ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 547/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O art. 6º da Lei Municipal nº 547/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes membros:

I – 04 (quatro) membros do Poder Executivo Municipal

II – 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, preferencialmente de movimentos ligados a área de habitação;

Parágrafo Único – Uma das vagas do Poder Público será obrigatoriamente ocupada pelo Secretário de Ação Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10/08/2017).**

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 10 de agosto de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete

**Luciano Miranda Salgado**

Prefeito de Ibatiba